



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 834/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 742.300,00 (setecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)**, destinados a Manutenção do Hospital Municipal de Bonito de Santa Fé, para atender despesas oriundas dos recursos de convênio do Governo do Estado, com classificação e fontes de recursos abaixo discriminadas.

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.150 – Fundo Municipal de Saúde SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004- Saúde para Todos

2085 – Manutenção do Hospital Municipal

1001 - Aprender para Crescer

3390-30- **FR 1632** - Material de ConsumoR\$ 720.000,00

3390-30- **FR 1500** - Material de ConsumoR\$ 22.300,00

SUB TOTAL.....R\$ 742.300,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB, em 17 de agosto de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 834/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 742.300,00 (setecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)**, destinados a Manutenção do Hospital Municipal de Bonito de Santa Fé, para atender despesas oriundas dos recursos de convênio do Governo do Estado, com classificação e fontes de recursos abaixo discriminadas.

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.150 – Fundo Municipal de Saúde SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004- Saúde para Todos

2085 – Manutenção do Hospital Municipal

1001 - Aprender para Crescer

3390-30- **FR 1632** - Material de ConsumoR\$
720.000,00

3390-30- **FR 1500** - Material de ConsumoR\$
22.300,00

SUB TOTAL.....R\$ 742.300,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB, em 17 de agosto de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:57767BEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/08/2022. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>